



**Casa Manoel Felipe dos Santos**  
*19ª Legislatura - 1947/2023 - 76, Anos de Fundação*  
**Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

---

**Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 816/2025 de 14 de abril de 2025

**EMENTA.** "Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de informações de contato da Vigilância Sanitária Municipal em repartições públicas e estabelecimentos produtores ou armazenadores de alimentos, no município de Cuité e dá outras providências.

**1. RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a essa Comissão de Constituição, Legislação e Redação, através da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cuité, o Projeto de Lei em epígrafe supra, para emissão de Parecer sobre a sua adequação em matérias constitucionais.

**2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Considerando que os Relatórios da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa de Manoel Felipe dos Santos goza de prerrogativas e preceitos legais e fundamentais de apoio jurídico a quais quer comissões de trabalhos legislativo desta Casa, resta-nos o imperativo desta Comissão de concordar e ratificar com o teor jurídico de (in)constitucionalidade proposto e exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cuité

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE E ACOMPANHA INTEGRALMENTE** o entendimento da assessoria Jurídica e remete os autos à Diretoria da Câmara Municipal para que sejam adotadas as providências cabíveis ao regular prosseguimento da matéria no processo legislativo.



**Casa Manoel Felipe dos Santos**  
*19ª Legislatura - 1947/2023 - 76, Anos de Fundação*  
**Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

---

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cuité 03 de junho de 2025

  
**IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO**  
**RELATOR**

  
**MARCELA JOCIANA DE MELO SILVA CUNHA**  
**PRESIDENTE**

  
**ALEXANDRE SOUSA PONTES**  
**MEMBRO**